

RESOLUÇÃO CDA Nº 23/2025

Aprova o Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS e dá outras providências.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS, AGSUS**, no uso das competências previstas no artigo 8º, inciso I, alínea “g” e “h” do Estatuto;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, denominado no Estatuto de Manual de Compras e Licitações, conforme o disposto no anexo único.

Art. 2º A alçada da Diretoria Executiva para aprovação de contratações e compras, dispensada a autorização prévia do Conselho Deliberativo, é de até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) anuais por processo de compra e contratação.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes valores de referência, conforme o tipo de processo de seleção de fornecedor:

I - Cotação de Preços:

- a) para obras e serviços de engenharia o valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- b) para compras e demais serviços o valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais);
- c) para compras que utilizam *marketplace* o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - Processo de Seleção:

- a) para obras e serviços de engenharia fica estabelecido o valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- b) para compras e demais serviços fica estabelecido o valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

III - Plataformas Eletrônicas de Compras: não se limitam aos valores estabelecidos nos incisos I e II

Art. 4º O Fundo Fixo de Caixa (FFC), mensal, a ser utilizado, mediante justificativa, para as pequenas despesas eventuais e de pronto pagamento, em moeda corrente nacional, cujo valor total do dispêndio justifique a prescindibilidade do processo normal de compras estabelecido no art.3º, fica limitado a 5% dos valores dispostos inciso I do mesmo artigo.

Art. 5º A Diretoria Executiva aprovará atos complementares, manuais e procedimentos padrão para implementação deste Regulamento.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando a Resolução CDA nº 7, de 30 de abril de 2024.

Brasília-DF, 10 de junho de 2025.

ADRIANO MASSUDA

Presidente do Conselho Deliberativo



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MASSUDA, Presidente do Conselho Deliberativo da AgSUS**, em 16/06/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).